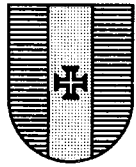


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 66

Terça - feira, 4 de Abril de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 326/95

Rectifica a Resolução n.º 278/95, de 16 de Março.

Resolução n.º 327/95Atribui, com dispensa de hasta pública, à Ilhapeixe, Lda., o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 2445m² na freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, destinado à construção, manutenção e funcionamento de uma fábrica de transformação de pescado.**Resolução n.º 328/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 1787, 1789, 1838, 1867, 1895, 1897 e 1914, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 329/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 14, 15 e 17, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1.ª e 2.ª fases)".

Resolução n.º 330/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 197, 209, 212 e 246, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 331/95

Nomeia o Eng.º Fernando João Sousa Oliveira, como representante do Governo na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado de construção na Indústria de Construção Civil para o ano de 1995 na RAM.

Resolução n.º 332/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 1803, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 333/95

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 1803, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar".

Resolução n.º 334/95

Aprova a minuta da escritura de arrendamento a que se refere a Resolução número 293/95, de 16 de Março.

Resolução n.º 335/95

Ratifica o despacho n.º 68/95, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Resolução n.º 336/95

Revoga a Resolução n.º 131/95, de 2 de Fevereiro.

Resolução n.º 337/95

Atribui, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 26 de Abril, um apoio financeiro a vários armadores, no valor de 26 611 499\$00.

Resolução n.º 338/95

Rectifica a Resolução n.º 221/95, de 2 de Março.

Resolução n.º 339/95

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10 200 000\$00, destinado a cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Abril de 1995.

Resolução n.º 340/95

Atribui um subsídio à Agripérola - Cooperativa Agrícola, C.R.L., no valor de 190 000\$00, como meio de custear as despesas havidas com a sua participação no certame em apreço.

Resolução n.º 341/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 24, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava".

Resolução n.º 342/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 22A, 57, 58A e 226, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 343/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 25, 54 e 240, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 344/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 708, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 345/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 644, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 346/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 260, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 326/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 278/95, de 16 de Março. Assim, onde se lê "... respeitante ao prédio pertencente a José Quintal Júnior, ...", deverá ler-se "... respeitante ao prédio pertencente a Maria Lurdes Cardoso, ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 327/95

Considerando a importância económica e social da pesca e actividades conexas, em particular da indústria de transformação de produtos da pesca;

Considerando que a indústria de transformação de produtos da pesca da Região é de primordial importância para o desenvolvimento integrado do sector, nomeadamente quanto ao escoamento da produção não absorvida pelo consumo humano directo;

Considerando o inequívoco interesse regional em fomentar o desenvolvimento de actividades industriais de transformação de produtos da pesca, atraindo, sempre que possível, potenciais investidores para este sector;

Considerando, também, o esforço realizado pelo Governo Regional em dotar o sector com infraestruturas de apoio adequadas, cuja optimização implica o desenvolvimento de actividades a jusante da produção piscatória;

Considerando que, na continuação da política iniciada com a aquisição das instalações frigoríficas do Porto Novo e terrenos anexos, assim como, do projecto de construção de acesso e ampliação do cais do Porto Novo para servir de local de descarga de produtos da pesca com destino à indústria de transformação, estão disponíveis parcelas de terreno aptas e em condições privilegiadas à instalação de unidades industriais daquele tipo;

Considerando que a Ilhapeixe, Lda., apresentou um projecto de construção de uma fábrica de transformação de produtos da pesca, nomeadamente para filetagem de peixe espada preto, projecto cofinanciado pela União Europeia, o que vem ao encontro da política de desenvolvimento adoptada para o sector;

Considerando que aquela empresa já possuía terreno para a construção daquela unidade industrial, embora em local distinto e afastado do abastecimento da matéria prima, e havendo interesse em concentrar na zona do Porto Novo indústrias afins da pesca e ir ao encontro da estratégia definida, com vantagens significativas do ponto de vista das sinergias resultantes das infraestruturas executadas, foi a localização da unidade industrial alterada por sugestão do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Atribuir, com dispensa de hasta pública, à Ilhapeixe, Lda., com sede ao Sítio do Ribeiro Seco de Cima, freguesia de S. Martinho e concelho do Funchal, o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 2445 m², devidamente delimitada no mapa cadastral dos prédios n.ºs. 48, 50 e 72 todos da Secção "AA" da freguesia de Gaula, do concelho de Santa Cruz, conforme cópia anexa à presente Resolução, nas condições seguintes:

1.1 - O objecto do direito de superfície é a construção, manutenção e funcionamento de uma fábrica de transformação de pescado.

1.2 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 30 anos.

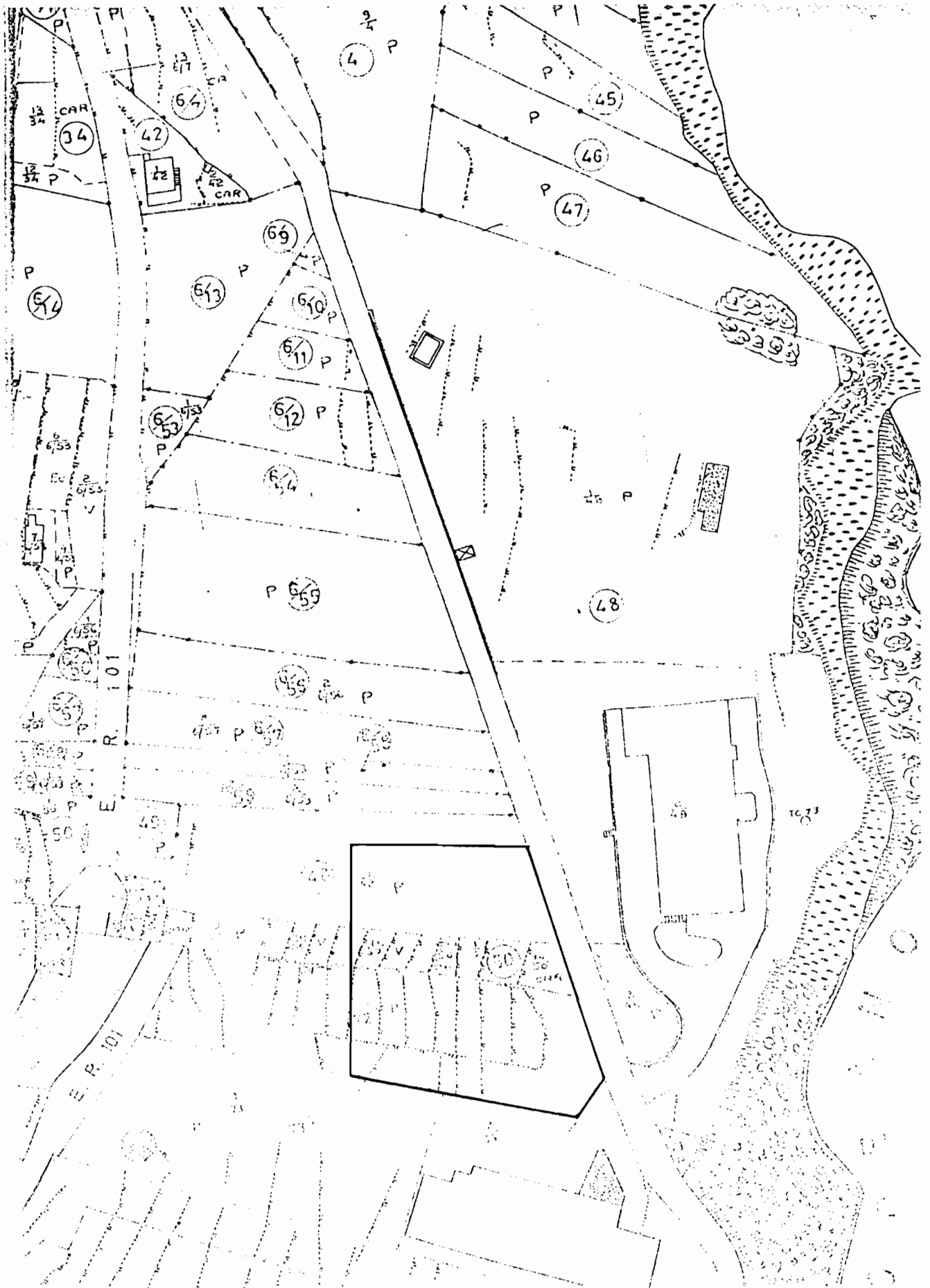
1.3 - O preço da constituição do direito de superfície, será calculado nos termos dos números 3.º e 6.º - 2, da Portaria 48/86, de 5 de Junho da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano.

1.4 - A obra de construção da fábrica de transformação de pescado e seu início de funcionamento é de 15 meses a contar da data da celebração do contrato de constituição do direito de superfície.

2-Mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de constituição do direito de superfície, nos termos da minuta do anexo 3 da Portaria 48/86, de 5 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N° 327/95



Resolução n.º 328/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil setecentos oitenta e sete, mil setecentos oitenta e nove, mil oitocentos trinta e oito, mil oitocentos sessenta e sete, mil oitocentos noventa e cinco, mil oitocentos noventa e sete e mil novecentos e catorze, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes Ressurreição Gonçalves e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 329/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números catorze, quinze e dezassete, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1.ª e 2.ª fases)", em que são cedentes Quintino Fernando Araújo Barradas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 330/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento noventa e sete, duzentos e nove, duzentos e doze e duzentos quarenta e seis, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes João Marques e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 331/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Nomear o Eng.º Fernando João Sousa Oliveira, Director Regional de Obras Públicas, representante do Governo na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado de construção na Indústria de Construção Civil para o ano de 1995 na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 332/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos e três, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes D. Maria Paula de Abreu e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 333/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número oitenta e seis, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados João Humberto Coelho Delgado e esposa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 334/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar a minuta da escritura de arrendamento a que se refere a Resolução número duzentos noventa e três barra noventa e cinco, de dezasseis de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 335/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Ratificar o despacho n.º 68/95, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que aprovou uma alteração ao contrato de empreitada de "Concepção/construção de uma biofábrica para criação de moscas do Mediterrâneo";
- b) Aprovar a minuta da escritura de rectificação ao mencionado contrato de empreitada e mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região, outorgar e assinar a mencionada escritura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 336/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 131/95, de 2 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 337/95

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional tem sido uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os projectos das empresas abaixo discriminadas se encontram concluídos e as respectivas embarcações em plena actividade, à excepção de uma, cuja construção ainda decorre;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado-Membro, conforme previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral do Estado para os anos de 1990 a 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 26 de Abril, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 26.611.499\$00, aos seguintes armadores:

Eduardo João Ferreira Vieira - 1.221.773\$90

Empresa de Pescas Bom Sucesso, Ld.ª - 1.483.321\$90

Francisco Nunes Jarimba e Outro - 4.943.777\$00

Manuel Alves - 1.153.732\$50

Polipesca, Ld.ª - 1.483.321\$90

Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª - 5.380.514\$70

Vieira & Alves, Ld.ª - 1.114.846\$90

SOPEIXE Madeira, Ld.ª - 4.449.695\$50

Sousa & Calaça, Ld.ª - 5.380.514\$70

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 338/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 221/95, de 2 de Março. Assim, onde se lê "O encargo tem cabimento na rubrica 04/50/01.06/05.04.01 - ...", deverá ler-se "O encargo tem cabimento na rubrica 04/50/02.01/05.04.01 - ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 339/95

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.200.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Abril de 1995.

O presente subsídio será processado através da rubrica

orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 340/95

Considerando que a anona constitui uma das principais expedições frutícolas da Região Autónoma da Madeira, pelo que a sua produção e comércio se revestem de um importante significado económico;

Considerando que é extremamente importante para a expansão da quota de mercado já conseguida no mercado do continente a apresentação e oferta a degustação da anona de qualidade produzida na Região nos principais certames agrícolas e agro-alimentares realizados naquele território;

Considerando que uma delegação constituída por dois elementos da "AGRIPÉROLA-Cooperativa Agrícola, CRL", integrou a representação do sector agro-alimentar regional promovida pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas no âmbito da "Qualimentar - Salão Nacional dos Produtos Agro-Alimentares de Qualidade", que decorreu no Centro Nacional de Exposições, em Santarém, de 16 a 19 de Março p.p.;

Considerando que a presença da "AGRIPÉROLA-Cooperativa Agrícola, CRL" contribuiu para dignificar a exposição realizada, tendo ao stand da Região sido atribuído o 1.º prémio de decoração entre os cerca de cinquenta presentes na "QUALIMENTAR";

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir um subsídio de 190.000\$00 à "AGRIPÉROLA-Cooperativa Agrícola, CRL", como meio de custear as despesas havidas com a sua participação no certame em apreço.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 341/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e quatro, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava", em que é cedente Firmina Gabriela Gonçalves;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 342/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e dois A, cinquenta e sete, cinquenta e oito A e duzentos vinte e seis, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos

-Ribeira Brava”, em que são cedentes Manuel Gonçalves e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 343/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e cinco, cinquenta e quatro e duzentos e quarenta, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava”, em que são cedentes Hermínia Gonçalves e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 344/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setecentos e oito, necessária à obra de “Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava”, em que são cedentes Clementino Rodrigues e mulher Maria Pita Pereira;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 345/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seiscentos quarenta e quatro, necessária à obra de “Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava”, em que são cedentes Manuel José Pinto e consorte Maria Domingas de Faria;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 346/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e sessenta, necessária à obra de “Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava”, em que é cedente Maria Judite Aguiar;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 120\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"